

Memorando 6- 22.054/2024

De: Manuella F. - SIURB - LAP

Para: -

Data: 30/04/2024 às 11:31:14

Setores envolvidos:

SIURB, SIURB - SEP, SIURB - LAP, SIURB - GC, SIURB - SEI

Projeto Básico, referente a manutenção nas áreas internas do Pátio de Eventos Luiz Gonzaga e Estação Ferroviária e no Polo São João Cultural Alto do Moura - Recurso Próprio

Prezada Thamyris, bom dia!

Segue em anexo Projeto Básico referente a **manutenção nas áreas internas do Pátio de Eventos Luiz Gonzaga e Estação Ferroviária e no Polo São João Cultural Alto do Moura**.

Obs.: Favor desconsiderar arquivo encaminhado no Despacho 4 e considerar o anexo a este.

Atenciosamente,

—

Manuella Lopes Figueiras

Anexos:

TR_MANUTENCAO_PATIO_ESTACAO_DISPENSA_2_.docx

TR_MANUTENCAO_PATIO_ESTACAO_DISPENSA_3_.pdf

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Projeto Básico é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **manutenção nas áreas internas do Pátio de Eventos Luiz Gonzaga e Estação Ferroviária e no Polo São João Cultural Alto do Moura**. A contratação de empresas aptas a prestar tais serviços em Caruaru será realizada em consonância com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nos moldes deste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente processo objetiva a manutenção nas áreas internas do Pátio de Eventos Luiz Gonzaga e Estação Ferroviária e no Polo São João Cultural Alto do Moura, onde esses espaços são de grande importância para o turismo de Caruaru, tendo seu destaque durante o período junino que ocorre na Cidade.
- 2.2. Os festejos juninos são uma das realizações mais importantes do município, dado o volumoso quantitativo de iniciativas incorporadas e a tradição arraigada em seus anos de história, sendo denominada como umas das maiores festas de São João do Brasil, com repercussão nacional e internacional, atraindo público e mídia, bem como um efetivo montante turístico. O turismo é bastante valorizado no mês de junho, podendo impulsionar a economia local e nacional. Sendo assim, investir em infraestrutura turística pode melhorar a imagem da região, tornando-a mais atraente para visitantes.
- 2.3. Além da importância dessas localidades durante o período das festividades juninas a Estação Ferroviária e o Pátio de Eventos são utilizados durante todo o ano.
- 2.4. O Pátio de Eventos Luiz Gonzaga é um dos principais pontos de atração durante o São João de Caruaru. O Pátio também abriga o Espaço Cultural Tancredo Neves e os Museus do Forró, do Barro e da Antiga Fábrica de Caroá, que recebem turistas durante todo o ano. O Pátio e a Estação recebem ainda, shows, feiras e eventos diversos.
- 2.5. Os edifícios (estação e armazém de cargas) juntamente com o pátio de manobras (formado pela linha férrea, equipamentos, acessórios, sinalizações e muretas) compõem o Complexo Ferroviário de Caruaru, bens tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico

Nacional (IPHAN), sendo o referido complexo integrante do Patrimônio Ferroviário Nacional. Espaço também de extrema importância para o turismo e cultura da Cidade.

- 2.6. O Polo São João Cultural Alto do Moura possui uma importante produção de artesanato. Durante o período junino, funciona no Alto do Moura um polo descentralizado do São João da Cidade com shows de cantores e bandas de forró, trios pé-de-serra, barracas de bebidas e quiosques de comidas típicas.
- 2.7. Com vistas a adequar as supracitadas áreas ao bom funcionamento e boas condições de atendimento aos usuários, sendo eles turistas e munícipes, serão realizados serviços de manutenção para pavimentação de calçadas, instalação de corrimão e gradil, esgoto, drenagem, pintura, rampas de acessibilidade e piso intertravado.
- 2.8. A contratação será feita por dispensa de licitação lastreada pelo Art.75 - I da Lei Federal nº14.133/2021, com o seguinte teor:

“Art.75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores” (atualização dos valores apresentados no Decreto nº 11.871, de 2023).

- 2.9. Portanto, a Prefeitura Municipal de Caruaru, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, vem implementando a execução dos serviços de manutenção nas áreas internas do Pátio de Eventos Luiz Gonzaga e Estação Ferroviária e no Polo São João Cultural Alto do Moura, no Município de Caruaru/PE.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 DEFINIÇÕES

- 3.1.1 **Definição da área:** Ruas Agnelo Dias Vidal e Cleto Campelo localizadas no Bairro Nossa Senhora das Dores, e Avenida Leão Dourado localizada no bairro Alto do Moura, Caruaru/PE.

- **Contratada:** empresa que for vencedora da licitação e terá contrato com a Prefeitura do Município de Caruaru para execução dos serviços, conforme o presente Projeto Básico.
- **Contratante:** Prefeitura do Município de Caruaru, através da Secretaria de Infraestrutura

Urbana e Obras - SIURB.

3.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, especificações, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

3.2.2. Será obrigatório o respeito e cumprimento da legislação vigente sobre segurança, higiene e medicina do trabalho (Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1968 – Normas regulamentares), inclusive NR 18 (Condições e Meio Ambiente no Trabalho na Indústria da Construção Civil).

3.2.3. Deverão ser anotadas, em um conjunto de cópias dos desenhos utilizados na obra, especialmente destinados a esse fim, todas as modificações que vierem a ser introduzida nos projetos ao longo de sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representem fielmente o executado. E ser entregue este conjunto de cópias, e outra em meio digital o “As Built”, para a fiscalização ao término e entrega da obra.

3.2.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos as despesas com profissional especializado em período integral para administração da obra, emissão de ART, licenças para execução da obra, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

3.2.5. Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização da CONTRATANTE, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes.

3.2.6. É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade, necessidade da subcontratação e demais documentação que a fiscalização julgar necessária, e, por fim, atestado de idoneidade da subcontratada.

3.3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.3.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, conforme itens especificados nas Planilhas Orçamentárias, Projetos, Memoriais e Cronogramas anexos a este Projeto Básico.

3.3.2. Ressaltamos que os serviços serão pagos apenas após a comprovação do cumprimento do item anterior conforme fiscalização e boletins de medições dos serviços efetivos executados e atestados pelo Fiscal da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras.

3.3.3. A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.

3.3.4. Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à Prefeitura “Informativo de Corte”.

3.3.5. A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas, tal destinação também deve atender a legislação do departamento de Meio Ambiente da URB.

3.3.6. Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento.

3.3.7. A sinalização das obras deverá ser executada em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:

- a) O máximo de segurança para os veículos, os pedestres e os trabalhadores;
- b) O mínimo de inconveniência para o público.

DIÁRIO DE OBRA

3.3.8. A CONTRATADA deverá elaborar Diário de Obra (ou Livro de Ocorrências), onde deverão ser observados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços.

3.3.9. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela CONTRATADA:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

3.3.10. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO:

- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra;
- Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, Prazos e Cronograma;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- Restrições que lhe parecem cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações e outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

PROJETOS

3.3.11. As especificações e os desenhos de cada Projeto deverão ser examinados com o máximo de cuidado pela CONTRATADA. As eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras.

3.3.12. Havendo divergências entre as Especificações e os Desenhos, as mesmas deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras.

EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

3.3.13. A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, o nome do responsável técnico pelo andamento dos serviços. Deverá o mesmo ter experiência comprovada por CAT fornecida pelo CREA / CAU na execução de obras similares e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro na entidade de classe.

3.3.14. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência diária à obra.

3.3.15. Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa

implique em modificações contratuais.

3.3.16. Qualquer substituição, ou modificação da equipe técnica deve ser registrada no Diário de Obra.

CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO

3.3.17. CONTROLE TECNOLÓGICO

3.3.17.1. Todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados pela CONTRATADA, às suas expensas, acompanhados pela CONTRATANTE, que aprovará ou não os resultados.

3.3.17.2. Serão obedecidas as normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da CONTRATANTE, serão adotadas outras normas.

3.3.17.3. A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico.

3.3.17.4. Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.

3.3.18. CONTROLE GEOMÉTRICO

3.3.18.1. Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

NORMAS E RECOMENDAÇÕES

3.3.19. Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4. DO VALOR GLOBAL

4.1. O custo total previsto para os serviços objeto deste Projeto Básico está orçado em **R\$ 111.918,89 (cento e onze mil novecentos e dezoito reais e oito e nove centavos).**

4.2. No valor estimado estão inclusos equipamentos, material, mão de obra e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

5. DO PRAZO EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução previsto são de **01 (um) mês**, prazo este contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

6. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os serviços objeto destes Projeto Básico deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovado e vistados pela Fiscalização definida para o acompanhamento e controle destes trabalhos.

6.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3. No que concerne ao item de administração local serão realizados pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual.

6.4. A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução do contrato perante o CREA / CAU; e

b) Comprovante de matrícula da obra perante o INSS.

6.5. Por ocasião do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da

CONTRATADA.

- 6.6. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição, Memória de cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovados e vistados pela Fiscalização e demais documentos exigidos em contrato.
- 6.7. A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal do CND da obra perante o INSS.
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 6.9. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção.
- 6.10. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 6.11. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 6.12. Será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato após o período de 12 meses, caso seja prorrogado, pelo que será adotado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, nos termos dos incisos LVIII do art. 6 e V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.13. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).
- 6.14. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.
- 6.15. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por **ANDREZA MORAES FLORENCIO**, matrícula nº 52.238-0 e o servidor **EMANUEL MESSIAS MARQUES**, matrícula nº 52.137-9, responsável pela gestão contratual.
- 7.2. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão acompanhados pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, a qual trabalhará diretamente com a contratada, inclusive com acompanhamento de campo, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas pelo técnico responsável pela Supervisão dos trabalhos.
- 7.3. As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto deste Projeto Básico, deverão ser encaminhadas através da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras.
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 7.5. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Município ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 7.6. A Contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.
- 7.7. A Contratada se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias a execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.
- 7.8. A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:
- A utilização, por todos os operários da obra, de capacetes e calçados apropriados a cada tipo de serviço e cumprimento da NR-18 (Condições e Meio de trabalho na

indústria da construção).

- A utilização pelos operários, de equipamento de proteção especial (máscara ou óculos), em eletricidade (luvas de borracha), em alturas elevadas (cintos de segurança), etc.
- Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção, tais como, coifa para serra circular, caixas de proteção dos respectivos motores e de seus componentes elétricos, etc.
- Relação atualizada de todos os trabalhadores da construtora.
- A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, ter C.A.(certificado de aprovação), como também exigir o seu uso, consoante as disposições contidas na NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI.
- Execução e cumprimento de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- Execução e atualização de Cursos da NR-35 (Norma regulamentadora para trabalhos em altura) para operários que executem trabalhos acima de 2,00m de altura (onde se aplica)
- Comprovação de treinamento dos trabalhadores com foco nos serviços a executar.
- Comprovante de recebimento de EPIs obrigatórios de todos os trabalhadores.

7.9. Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos.
- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e certificadas pela FISCALIZAÇÃO.
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados.
- d) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades.
- e) Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução.

- f) Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços.
- g) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.
- h) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- i) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa.
- j) Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico.
- k) Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços.
- l) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes.
- m) Definir, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos.
- n) Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA.
- o) Efetuar o registro das ocorrências no Livro Diário de Ocorrências, mantido no local de execução dos serviços pela CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

- 8.1.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados.
- 8.1.2. Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.1.3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na

legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

- 8.1.4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 8.1.5. Assumir integrais providências, responsabilidades e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades.
- 8.1.6. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.
- 8.1.7. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Projeto Básico.
- 8.1.8. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- 8.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
- 8.1.10. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- 8.1.11. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.
- 8.1.12. Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.
- 8.1.13. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na realização dos serviços, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- 8.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO,

ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

8.1.15. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.16. Deverá a CONTRATADA prever em seu orçamento-proposta, verba específica destinada a um Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18 da Portaria 3214 de 08/06/78, do Governo Federal e a NR 35, além da NR 10 para as atividades que envolverem eletricidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução.

9.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

9.1.4. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços especializados indicados na licitação.

9.1.5. Solicitar a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico mediante a expedição de Ordens de serviços.

9.1.6. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.

9.1.7. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.

9.1.8. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos

serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

9.1.9. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

- a) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços especializados objeto do Contrato;
- b) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- c) Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- d) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

9.1.10. Solicitar o afastamento e a substituição de operadores ou ajudantes que apresentem desempenho ou comportamento insatisfatório.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior.

10.2. Decorrido 02 (dois) meses do recebimento provisório acima especificado, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, a CONTRATANTE, por ato formal de sua autoridade superior, receberá definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE dispostas em lei.

10.3. Na hipótese do não recebimento, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará nova vistoria, que será feita em igual prazo.

10.4. Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela Contratante, o respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e

segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil – CAU da região onde está situada a sua sede, relativa à **licitante e ao seu responsável técnico**.
- b) **Comprovação técnico-operacional:** comprovação de aptidão da **licitante**, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO OU CORRIMÃO	M	15,00
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO	M ³	14,00
GRADIL EM FERRO	M ²	5,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	M ²	30,00

b.1) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

b.2) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de

início e término das obras.

b.3) As exigências relativas à qualificação técnica foram interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

- c) **Comprovação técnico-profissional:** comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, **profissional habilitado** detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente. Na(s) certidões(s) deverá(ão) estar contemplado(s) o(s) seguinte(s) serviço(s) de maior relevância técnica e financeira significativo, como descritos abaixo:

SERVIÇOS
FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO OU CORRIMÃO
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO
GRADIL EM FERRO
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO

c.1) A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA / CAU e por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados na respectiva entidade de classe.

c.2) O profissional que não estiver elencado no hall de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item **c.1)**, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente, para garantia do atendimento do item **a)**.

c.3) A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito

contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

c.4) É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa licitante;

c.5) A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados forem apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional em atendimento ao item **c.1)**;

c.6) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART / RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE;

c.7) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

13. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. Será vencedora desta licitação, a empresa que, ofertar o **menor preço global**, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos;

13.2. Apresentar cronograma físico-financeiro dentro do prazo fixado para a realização da obra/serviço, indicando os valores e prazos mensais e totais, em reais e percentuais, para cada item (conforme anexo);

13.3. Apresentar Planilha de Composição dos Encargos Sociais (mensalista e horista);

13.4. Apresentar Planilha de Composição de preços unitários;

13.5. Apresentar Planilha de composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços, o percentual de ISS deve ser compatível com o do município onde serão prestados os serviços;

13.6. No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso o preço global.

13.7. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentado sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.

13.8. A licitante deverá enviar a proposta de preço, incluso anexos e planilhas em arquivos PDF e Excel.

13.9. Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

13.10. Informar os valores unitários com apenas **2 (duas) casas decimais** após a vírgula e utilizar a ferramenta “**ARRED**” nas colunas de valor unitário com BDI e valor total conforme ANEXO G.

13.11. Serão desclassificadas as propostas:

13.11.1. Apresentar preços unitários, totais ou global maiores que os estimados pela Prefeitura.

14. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

14.1. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria N° 3.214/1978 do Ministério de Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Resoluções e regulamentações do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos renováveis);
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1.** Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/2021, a serem determinadas pelo CONTRATANTE, quando da emissão do instrumento contratual ou outro que venha a substituí-lo.

16. DA FONTE DE RECURSO

- 16.1.** Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Projeto Básico serão decorrentes da rubrica abaixo:

Órgão: 8000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Unidade: 8001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 1302 - REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Ação: 2.183 - Suporte às Atividades de Conservação e Preservação do Patrimônio Histórico

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

17. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica, responsável pelos projetos e orçamento anexos a este Projeto Básico, consta apresentada abaixo.

Projeto detalhamento guarda corpo e rampa

Responsável Técnico: Natália Alves de Oliveira Silva

CREA: 00A2432692

Cargo: Arquiteta e Urbanista

Orçamento

Responsável Técnico: Cleidson Cavalcanti Café de Moura

CREA: 181226017-2

Cargo: Engenheira Civil

18. DOS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE PROJETO BÁSICO

- Anexo A – Projetos e Memoriais;
- Anexo B – Composição de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas);

- Anexo C – Planilha Orçamentária;
- Anexo D – Composição de Preços Unitários;
- Anexo E – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo F – Memória de Cálculo;
- Anexo G – Modelo de Planilha orçamentária, Cronograma e BDI;
- Anexo H – Modelo de Declaração de inexistência de visita técnica;
- Anexo I – Planilha de Referência de Encargos Sociais;
- Anexo J – Licença ambiental.

Andrews de Melo Silva

Secretário de Infraestrutura Urbana e Obras

Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB

ANEXO H
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

LICITAÇÃO

MODALIDADE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. DECLARA abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a **Prefeitura Municipal de Caruaru – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB** de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO I

Composições dos Encargos Sociais – a partir de DEZ /2023 - PE _ SINAPI

PERNAMBUCO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,90%	8,24%	10,90%	8,24%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,03%	17,92%	48,03%	17,92%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,91%	2,20%	2,91%	2,20%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,14%	2,83%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,05%	8,37%	11,05%	8,37%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,01%	17,68%	6,59%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,47%	3,32%	18,10%	6,91%
TOTAL(A+B+C+D)		84,35%	46,41%	113,98%	70,00%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 945F-9261-50F1-AB6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREWS DE MELO SILVA (CPF 079.XXX.XXX-86) em 30/04/2024 14:21:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/945F-9261-50F1-AB6E>